



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Resolução CONSEMA nº 250/2010

Altera as alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 2º da Resolução 167/2007, que dispõe sobre a qualificação dos Municípios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, e

Considerando a competência dos municípios no licenciamento ambiental prevista nas Constituições Federal e Estadual, no Código Estadual do Meio Ambiente e na Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente;

Considerando os requisitos observados na qualificação dos municípios para a realização do licenciamento ambiental de impacto local previstos na Resolução 167/2007 do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

Considerando os demais princípios normativos da Resolução 167/2007, quais sejam a cooperação entre os órgãos, a troca de informações e a implantação de sistema integrado de gerenciamento dos documentos licenciatórios e autorizatórios;

Considerando a necessidade de aporte de recursos para a implementação dos órgãos locais de meio ambiente dos municípios ainda não qualificados junto a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação das alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 2º da Resolução nº 167, de 19 de outubro de 2007, como segue:

- a) em municípios com mais de 50 mil habitantes, a partir de 31 de dezembro de 2011;*
- b) nos demais municípios, a partir de 31 de dezembro de 2011.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em especial a Resolução nº 225, de 13 de outubro de 2009.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Publicado no DOE do dia 25 de novembro de 2010.